



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL - COAPE**

## **EDITAL Nº 02/2015**

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna público e normatiza o processo de recadastramento para a manutenção do benefício **Restaurante Universitário - Campus I**, referente ao período letivo 2015.1, para estudantes dos Cursos da Graduação da Universidade Federal da Paraíba. As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

### **1. INSCRIÇÕES**

Deverá participar do processo de recadastramento todo aluno veterano e usuário do RU que estiver regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UFPB – Campus I, João Pessoa, no período 2015.1.

O recadastramento será realizado *on line* a partir de **00:00h de 30/03/2015 até 23:59h de 10/04/2015**, utilizando o e-mail:

[recadastramentorucampus1@gmail.com](mailto:recadastramentorucampus1@gmail.com)

#### **1.1 DOCUMENTAÇÃO**

- a) Horário Individual obtido no sistema acadêmico;
- b) Declaração de participação em Programa Acadêmico (Extensão, Monitoria, Pesquisa) especificando os dias e os horários, emitida pelo coordenador do Projeto ou orientador, quando for o caso;

**A documentação deverá ser anexada ao e-mail em formato pdf.**

### **2. RECADASTRAMENTO**

Para a manutenção do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;

### **3. RESULTADO**

- a) Os dias de utilização do Restaurante Universitário, para o período 2015.1, serão atualizados até 17/04/2015.
- b) O candidato que discordar do resultado poderá apresentar recurso a COAPE/PRAPE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após esta data.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O candidato que efetuar seu recadastramento no presente processo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato:
  - a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital,
  - a verificação dos documentos exigidos para o recadastramento,
  - o envio de documentos legíveis.
- c) Apenas o próprio candidato através de seu e-mail poderá efetuar o seu recadastramento.
- d) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site [www.ufpb.br/prape](http://www.ufpb.br/prape) , as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.
- e) O candidato recadastrado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.
- f) O candidato que apresentar frequência mensal no Restaurante Universitário inferior a 75% terá o benefício cancelado.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora (PRAPE/COAPE).

João Pessoa, 30 de março de 2015.

***Hilzeth de Luna Freire Pessôa***  
*Coordenadora da COAPE*

***Thompson Lopes de Oliveira***  
*Pró-Reitor da PRAPE*